

INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DO ART. 45 DA LEI N° 8.213/91: A LETRA MATA; O ESPÍRITO VIVIFICA.

Cícero Batista do Nascimento Júnior
cjuniors30@hotmail.com

Resumo: Trata-se de análise jurisprudencial sobre a possibilidade de extensão do acréscimo de 25%, previsto no art. 45 da Lei n° 8.213/91 (Lei de Benefícios da Previdência Social – LBPS), sobre os proventos de aposentadoria dos beneficiários de regime de previdência próprio, no caso, os servidores públicos civis aposentados e pensionistas da administração pública direta, abarcados pelo conceito da grande invalidez.

Palavras-chave: Previdência Social. Aposentadoria. Invalidez. Servidores Públicos.